



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 002/2024

"Cria campanha permanente Semana Azul, sobre a conscientização da inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e deficiências múltiplas na rede de ensino."

VALDIVAN ALVES DA SILVA, Vereador, no uso das atribuições previstas no artigo 114, do Regimento Interno, vem apresentar o presente projeto de lei Ordinário, nos termos que segue:

LEI:

Art. 1º Fica criada a campanha permanente Semana Azul, com objetivo de conscientizar sobre a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e deficiências múltiplas nas escolas da rede pública de ensino, esclarecendo aos alunos as especificidades e necessidades dos discentes.

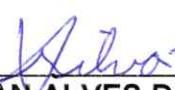
Art. 2º A campanha Semana Azul deverá ser desenvolvida no início das aulas letivas, auxiliando na integração dos alunos e garantindo o melhor ambiente escolar.

§ 1º Será esclarecido aos alunos o significado dos símbolos contidos nas placas de atendimento prioritário, em especial o símbolo mundial do Autismo, representado por um laço colorido, bem como o símbolo que representa as pessoas com deficiência.

§ 2º O órgão competente poderá promover palestras, roda de conversa, ou outros meios para promoção desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis do Tocantins, 19 de fevereiro de 2024.


VALDIVAN ALVES DA SILVA

Vereador


OZIAS TELES DOS SANTOS

Vereador Presidente


Aprovado
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

DOMINGAS P. GIL DE SOUSA
Vereadora

LUIZ AIRES MARINHO
Vereador

IGOR CARVALHO DOS SANTOS
Vereador

LAURA DINALMY V. DE ABREU
Vereadora

VIVIANE M. DE ABREU CUSTÓDIO
Vereadora

CARLOS ANDRÉ M. OLIVEIRA
Vereador

RIVALDO BARBOSA DE SOUZA
Vereador

Aprovado em
18/01/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa implementar a campanha denominada SEMANA AZUL na rede municipal de ensino, com o objetivo de conscientizar sobre a inclusão das pessoas com o Transtorno Espectro Autista e deficiências múltiplas nas turmas regulares, auxiliando na integração dos alunos e esclarecimento sobre as especificidades e necessidades de cada um.

A inclusão não é um desafio somente para o professor, ela engloba os alunos e os profissionais da educação e o início das aulas é fundamental para a criação de um ambiente escolar acolhedor.

A Semana Azul com toda certeza irá auxiliar neste processo de aprendizado, além de promover a Cidadania e garantir o direito à educação, já estabelecido na Lei federal Nº 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Pelo exposto considerando a relevância da matéria, peço acolhida favorável aos meus pares, solicito a votação à aprovação, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins – TO.

Aprovado em
18/01/2021

PROJETO DE LEI Nº 002 /2024 () EXEC. (X) LEGI.

PAUTADO / DISTRIBUIDO

DATA: ____/____/2023

(X) C. CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

() APROVADO
() REJEITADO

(X) C. FINANÇAS E ORÇAMENTOS

() APROVADO
() REJEITADO

() C. OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

() APROVADO
() REJEITADO

(X) C. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

() APROVADO
() REJEITADO

VOTAÇÃO

() 1º TURNO ____/____/2023

() APROVADO
() REJEITADO

() 2º TURNO ____/____/2023

() APROVADO
() REJEITADO

() 3º TURNO ____/____/2023

() APROVADO
() REJEITADO



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

PARECER LEGISLATIVO N° 004/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024

COMISSÕES: Constituição e Justiça e Educação, Saúde e Assistência Social

Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2024, 19 de Fevereiro de 2024.

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: "PARECER ACERCA DA CRIAÇÃO DA CAMPANHA PERMANENTE DA SEMANA AZUL, SOBRE A CONSCIENTIZAÇÃO DA INCLUSÃO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DP ESPECTRO AUTISTA E DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS NA REDE DE ENSINO."

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, visando cumprir o devido processo legislativo.

O Projeto em análise estabelece que:

Art. 1º. Fica criada a campanha permanente Semana Azul, com objetivo de conscientizar sobre a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista --TEA e deficiências múltiplas nas escolas da rede pública de ensino, esclarecendo aos alunos as especificidades e necessidades dos discentes.

Tal medida visa a conscientização sobre o autismo por meios de campanha denominada SEMANA AZUL, campanha essa, totalmente educativa, nas redes públicas de ensino de Divinópolis do Tocantins, convocando a comunidade escolar exercitar a cidadania e a conscientização da inclusão em prol das com Espectro Autista e deficiências múltiplas.

Como verificar-se-á, está sendo proposta a promoção de eventos que englobam discussões, debates, informações a respeito de todas as questões relativas ao TEA.

Em apertada síntese é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Neste sentido, extrai-se, consoante leitura do artigo 207, da Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Destarte, sabe-se que a iniciativa para tratar sobre assuntos relativos ao TEA e a deficiências múltiplas deve ser incentivada tanto pelo Estado, bem como pela



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

sociedade em geral. Sendo assim, é de suma importância a inclusão no ambiente escolar.

Portanto, entende-se totalmente legal a implementação da semana azul, pois tem a finalidade de auxiliar no processo de promover a cidadania e a educação estabelecido na Lei Federal que trata sobre a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei 12.764/2012.

Desta feita, não há objeção quanto à constitucionalidade e à legalidade do projeto.

Feitos os apontamentos considerados pertinentes, as Comissões não encontrando nenhum vício de constitucionalidade resolveram **emitir parecer favorável**.

VOTO:

As Comissões votam favorável pela aprovação do referido Projeto de Lei.

COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Laura Dinalmy V. de Abreu
Presidente

Carlos André M. Oliveira
Relator

Viviane M. de Abreu Custódio
Vogal

COMISSÃO: FINANÇA E ORÇAMENTO

Valdivan Alves Da Silva
Presidente

Rivaldo Barbosa de Souza
Relatora

Aprovado em
18/01/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS

O futuro do município passa por aqui

Luiz Aires Marinho
Vogal

COMISSÃO: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Rivaldo Barbosa de Souza
Presidente

Luiz Aires Marinho
Relator

Carlos André Marinho Oliveira
Vogal

Aprovado em
18/09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 02 /20 EXEC. LEGI.

PAUTADO / DISTRIBUIDO

DATA: 20 / 02 / 2024

C. CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

APROVADO
 REJEITADO

C. FINANÇAS E ORÇAMENTOS

APROVADO
 REJEITADO

C. OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

APROVADO

REJEITADO

C. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVADO
 REJEITADO

VOTAÇÃO

1º TURNO ___/___/2024

APROVADO
 REJEITADO

2º TURNO ___/___/2024

APROVADO
 REJEITADO

3º TURNO ___/___/2024

APROVADO
 REJEITADO



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 002/2024

"Cria campanha permanente Semana Azul, sobre a conscientização da inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e deficiências múltiplas na rede de ensino."

VALDIVAN ALVES DA SILVA, Vereador, no uso das atribuições previstas no artigo 114, do Regimento Interno, vem apresentar o presente projeto de lei Ordinário, nos termos que segue:

LEI:

Art. 1º Fica criada a campanha permanente Semana Azul, com objetivo de conscientizar sobre a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e deficiências múltiplas nas escolas da rede pública de ensino, esclarecendo aos alunos as especificidades e necessidades dos discentes.

Art. 2º A campanha Semana Azul deverá ser desenvolvida no início das aulas letivas, auxiliando na integração dos alunos e garantindo o melhor ambiente escolar.

§ 1º Será esclarecido aos alunos o significado dos símbolos contidos nas placas de atendimento prioritário, em especial o símbolo mundial do Autismo, representado por um laço colorido, bem como o símbolo que representa as pessoas com deficiência.

§ 2º O órgão competente poderá promover palestras, roda de conversa, ou outros meios para promoção desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis do Tocantins, 19 de fevereiro de 2024.


VALDIVAN ALVES DA SILVA

Vereador


OZIAS TELES DOS SANTOS

Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

DOMINGAS P. GIL DE SOUSA
Vereadora

LUIZ AIRES MARINHO
Vereador

IGOR CARVALHO DOS SANTOS
Vereador

LAURA DINALMY V. DE ABREU
Vereadora

VIVIANE M. DE ABREU CUSTÓDIO
Vereadora

CARLOS ANDRE M. OLIVEIRA
Vereador

RIVALDO BARBOSA DE SOUZA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa implementar a campanha denominada SEMANA AZUL na rede municipal de ensino, com o objetivo de conscientizar sobre a inclusão das pessoas com o Transtorno Espectro Autista e deficiências múltiplas nas turmas regulares, auxiliando na integração dos alunos e esclarecimento sobre as especificidades e necessidades de cada um.

A inclusão não é um desafio somente para o professor, ela engloba os alunos e os profissionais da educação e o início das aulas é fundamental para a criação de um ambiente escolar acolhedor.

A Semana Azul com toda certeza irá auxiliar neste processo de aprendizado, além de promover a Cidadania e garantir o direito à educação, já estabelecido na Lei federal Nº 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Pelo exposto considerando a relevância da matéria, peço acolhida favorável aos meus pares, solicito a votação à aprovação, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins – TO.

Aprovado
18/04/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 002 /2024 () EXEC. (X) LEGI.

PAUTADO / DISTRIBUIDO

DATA: 17 / 04 / 2023

(X) C. CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

() APROVADO
() REJEITADO

(X) C. FINANÇAS E ORÇAMENTOS

() APROVADO
() REJEITADO

() C. OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

() APROVADO
() REJEITADO

(X) C. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

() APROVADO
() REJEITADO

VOTAÇÃO

(X) 1º TURNO 17/04/2023

(X) APROVADO
() REJEITADO

(X) 2º TURNO 18/04/2023

(X) APROVADO
() REJEITADO

() 3º TURNO ___/___/2023

() APROVADO
() REJEITADO



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

PARECER LEGISLATIVO N° 004/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024

COMISSÕES: Constituição e Justiça e Educação, Saúde e Assistência Social

Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2024, 19 de Fevereiro de 2024.

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: "PARECER ACERCA DA CRIAÇÃO DA CAMPANHA PERMANENTE DA SEMANA AZUL, SOBRE A CONSCIENTIZAÇÃO DA INCLUSÃO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DP ESPECTRO AUTISTA E DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS NA REDE DE ENSINO."

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, visando cumprir o devido processo legislativo.

O Projeto em análise estabelece que:

Art. 1º. Fica criada a campanha permanente Semana Azul, com objetivo de conscientizar sobre a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e deficiências múltiplas nas escolas da rede pública de ensino, esclarecendo aos alunos as especificidades e necessidades dos discentes.

Tal medida visa a conscientização sobre o autismo por meios de campanha denominada SEMANA AZUL, campanha essa, totalmente educativa, nas redes públicas de ensino de Divinópolis do Tocantins, convocando a comunidade escolar exercitar a cidadania e a conscientização da inclusão em prol das com Espectro Autista e deficiências múltiplas.

Como verificar-se-á, está sendo proposta a promoção de eventos que englobam discussões, debates, informações a respeito de todas as questões relativas ao TEA.

Em apertada síntese é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Neste sentido, extrai-se, consoante leitura do artigo 207, da Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Aprovado em
16/03/2024

Destarte, sabe-se que a iniciativa para tratar sobre assuntos relativos ao TEA e a deficiências múltiplas deve ser incentivada tanto pelo Estado, bem como pela



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

sociedade em geral. Sendo assim, é de suma importância a inclusão no ambiente escolar.

Portanto, entende-se totalmente legal a implementação da semana azul, pois tem a finalidade de auxiliar no processo de promover a cidadania e a educação estabelecido na Lei Federal que trata sobre a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei 12.764/2012.

Desta feita, não há objeção quanto à constitucionalidade e à legalidade do projeto.

Feitos os apontamentos considerados pertinentes, as Comissões não encontrando nenhum vício de constitucionalidade resolveram **emitir parecer favorável**.

VOTO:

As Comissões votam favorável pela aprovação do referido Projeto de Lei.

COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Laura Dinalmy V. de Abreu
Presidente

Carlos André M. Oliveira
Relator

Viviane M. de Abreu Custódio
Vogal

COMISSÃO: FINANÇA E ORÇAMENTO

Valdivan Alves Da Silva
Presidente

Rivaldo Barbosa de Souza
Relatora

Aprovado em



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

Luiz Aires Marinho
Vogal

COMISSÃO: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Rivaldo Barbosa de Souza
Presidente

Luiz Aires Marinho
Relator

Carlos André Marinho Oliveira
Vogal

Aprovado em
18/12/2017